

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 06/2017

Às nove horas, do décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Jr, e representando a empresa MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., o Sr. RUBENS MANFRED BIAVATH, para abertura dos envelopes: Habilitação e Proposta de Preços.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas: MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 03328414/0001-32, OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA. – CNPJ 78538899/0001-98 e JULIO SILVESTRI FILHO – ME – CNPJ 15608150/0001-50.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida, passou a abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos resultou que as empresas MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e JULIO SILVESTRI FILHO – ME estavam de acordo com o edital, portanto, deliberou-se habilitadas as mesmas.

Em relação a empresa OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA., a mesma não apresentou na documentação o item 7.1.2 f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e, em relação ao item 7.1.2 e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da Licitante, apresentou uma Certidão Negativa vencida, juntamente com uma declaração da própria empresa, datada de 09/03/2017, declarando que como os Servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul estão em greve, não conseguiu retirar a referida Certidão atualizada. Deliberou-se INABILITADA pela ausência do documento do item 7.1.2 – f).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

A Senhora Presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que o representante legal Sr. Rubens Manfred Biavath, retirou-se antes da conclusão da Ata.

Registre-se, publique-se, intímem-se.

Lourdes Moser
Presidente

Moacyr Cristofolini Jr
Membro

Ângela Preuss
Membro

